PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 12671/2017

Altera o artigo 2º do Decreto 11.413/2013, de 06 de junho de 2013 e o Anexo -Regimento Interno do Comitê de Investimento da Niterói Prev e revoga o Decreto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto 11.413, de 06 de junho de 2013, passa a ter a seguinte "Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros titulares, no

exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos: I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV

II – Chefia de Gabinete da Presidência da Niterói Prev III – Diretoria de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev IV – Departamento de Riscos Operacionais da Niterói Prev

V – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG

VI – Representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA

VII - Um Servidor Efetivo com qualificações técnicas, indicado pelo Presidente da Niterói Prev"

Art. 2º - O artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimento, Anexo do Decreto nº 11.413/2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros titulares, no exercício pleno dos cargos dos seguintes órgãos: I – Presidência – PRESI, da NITERÓI PREV

II – Chefe de Gabinete da Presidência da Niterói Prev III – Diretor de Finanças – DIRFI, da Niterói Prev

IV - Titular do Departamento de Riscos Operacionais da Niterói Prev

V - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

VI – Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA VII – Um Servidor Efetivo da Niterói Prev. com qualificações técnicas, indicado pelo Presidente da Niterói Prev"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto 11.852/2015, de 18 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 14 de junho de 2017 Rodrigo Neves - Prefeito REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 3291 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de "rastreadores" nos veículos de transporte escolar no âmbito do município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os proprietários de veículos de transporte escolar, devidamente regulamentados pelo Poder Público Municipal, ficam obrigados a instalar rastreadores por satélite. Parágrafo único. A instalação dos rastreadores por satélite visa tão somente contribuir com

a segurança e integridade das crianças transportadas e do motorista, servindo de ferramenta eficaz para o combate ao crime nesta cidade.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se rastreadores por satélite como o Sistema de

Art. 3º A instalação do GPS nos veículos de transporte escolar passa a ser requisito para a

emissão do alvará, bem como, para a sua renovação, observado o prazo de instalação.

Art. 4º O custo da instalação e manutenção do equipamento ocorrerá por conta do proprietário do veículo.

proprietario do velculo.

Art. 5º Com o fim de assegurar a localização dos veículos de transportes escolares em tempo real, seja pelo Poder Público, seja por pais ou responsáveis pelas crianças a serem transportadas, o condutor do veículo deverá fornecer dados do GPS para o seu acompanhamento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 60 VETADO

presente Lei. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016. RODRIGO NEVES - PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 020/2016 - AUTOR: VEREADOR EMANUEL ROCHA)

LEI Nº 3292 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói, o ano de 2017, o ano do Jubileu 300 anos de bênçãos de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói o ano de 2017, o ano do Jubileu de 300 anos de bênçãos de Nossa Senhora Aparecida. Parágrafo único. O ano do Jubileu Aparecida será comemorado no dia 12 de outubro de

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, sendo revogadas as disposições

em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO (PROJETO DE LEI №. 022/2017 - AUTOR: VEREADOR PAULO ROBERTO MATTOS **BAGUEIRA LEAL)**

LEI Nº 3293 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento das empresas da área de prescrição de exercícios, atividade física, esportiva, recreativa e condicionamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A concessão ou renovação de alvará de funcionamento para empresas que prestem serviços de prescrição de exercícios, atividades física, esportiva, recreativa e serviços de prescriços de exercícios, advidades física, esportiva, fectedada e condicionamento físico, relativas à área de Educação Física, dependerá da indicação de responsável técnico pelas atividades físicas e esportivas desenvolvidas, exercido por

profissional de Educação Física, devidamente qualificado. §1º Entende-se como profissional de Educação Física devidamente qualificado aqu regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Educação Física, nos termos da Lei

Federal nº 9.696, de 01 de setembro de 1998. §2º **Para os efeitos de aplicação desta Lei**, entende-se como área de atividade ou condicionamento físicos àquelas especializadas em Educação Física, esportes, atividades físicas, recreação e condicionamento físico no Município de Niterói, tais como as academias clubes, associações, Instituições clínicas, estúdios e similares que prestam serviços esportivos, de atividade física e recreação, ou quaisquer outras atividades empreendidas no campo da atividade física, prescrição de exercícios, condicionamento físico, dos esportes e da recreação, quando estas estiverem sujeitas a fiscalização do Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º Na análise dos pedidos referidos no Art. 1º, deverá ser observada a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos da Resolução CONFEF nº 134, de 05 de marco de 2007.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI №. 052/2013 - AUTOR: VEREADOR LEONARDO GIORDANO)

LEI Nº 3294 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Declara o CEN - Centro Educacional de Niterói como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Niterói, o CEN – Centro Educacional de Niterói, situado na Rua Itaguaí, número 73, bairro Pé Pequeno, pelo seu valor histórico e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI №. 108/2015 - AUTOR: VEREADOR LEONARDO GIORDANO)

LEI Nº 3295 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Acrescenta o parágrafo 8 ao Artigo 93 da Lei nº 2.624 de 29 de Dezembro de 2008 - Código de Posturas do Município de Niterói e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 8 ao artigo 93 da Lei 2.624, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 93..."

§ 8º A instalação de guaritas de segurança no limite do alinhamento, poderá ser autorizada a título precário, pela Administração Pública, conforme regulamento específico, desde que requerida por condomínios ou associações de moradores, sempre respeitando o que traz o artigo 114, nos incisos I,II,III,V e VII, no que se refere a ocupação do Logradouro Público. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI №. 253/2015 - AUTOR: VEREADOR ALBERTO IECIN - BETINHO)

DECRETO Nº 12674/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade fomentar políticas públicas de desenvolvimento para os pequenos negócios, por meio de um Plano de Municipal de Desenvolvimento, visando o fortalecime ambiente de negócios.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade identificar e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores microempresas - ME, Empresas de requeno rone - Err e microempreendedores Individuais - MEI do município. § 1º O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e identificará as ações a serem

- implementadas no município
- § 2º A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, no âmbito da Coordenadoria do Núcleo de

Gestão Estratégica, o Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD, com as seguintes atribuições:

- I Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e acões que comporão o escopo do PMD:
- II Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios PMD;
- III Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do
- III Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no ambito do PMD;
 IV Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;
 § 1º O Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios
- PMD terá composição de representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:
- I representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
- Núcleo de Gestão Estratégica; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria Naval e Petróleo e Gás
- Secretaria Executiva: Secretaria de Fazenda
- Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle;
- e) f) Secretaria de Administração; Procuradoria Geral do Município;
- g) h)
- Secretaria de Urbanismo e Mobilidade;
- Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade;

- Secretaria de Educação; Secretaria de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Secretaria Municipal de Saúde.

 II representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:
 a) Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro;
 b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói;

- b) Camara de Dirigentes Lojistas de Niteroi;
 c) Sindicato dos Lojistas do Comércio de Niterói;
 d) Sindicato dos Contabilistas de Niterói;
 § 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.
 § 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.
 § 4º Os membros do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios PMD, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefa do Poder Executivo Municipal
- chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 3º A participação no Comité Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios - PMD será considerada prestação de serviço público relevante, não
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações

próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 12675/2017 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a gestão do Projeto PELC - Programa de Esporte e Lazer na Cidade, Convênio № 797559/2013, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL;

Art. 2º - Fica transferida a gestão do Projeto PST - Programa Segundo Tempo, Convênio Nº 793310/2013, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- SMEL;
Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam transferidos os orçamentos dos referidos Projetos da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE JUNHO DE 2016.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

Port. Nº 1771/2017 - O Prefeito Municipal de Niterói, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações, a Lei da Redesimples Nº 11.598/2007, a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual nº 2849/2011 e o Decreto Municipal /2017

Art. 1° - Designar para o exercício da função de membro do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, conforme disposto no Decreto Municipal nº.______ Art.2º, § 1º, incisos I e II, os seguintes:

Axel Grael – Secretaria Executiva;

Gláucia Alves Macedo – Núcleo de Gestão Estratégica;

Luiz Paulino de C. Moreira Leite - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria Naval e Petróleo e Gás;

Pablo Villarim Gonçalvez - Secretaria de Fazenda;

Giovanna Guiotti Testa Victer - Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e

Fabiano Gonçalves - Secretaria de Administração;

Carlos Raposo - Procuradoria Geral do Município; Renato Barandier - Secretaria de Urbanismo e Mobilidade;

Renato Barandier - Secretaria de Urbanismo e Mobilidade;
Eurico Toledo - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade;
Flavia Monteiro de Barros Araújo - Secretaria de Educação;
Gilson Chagas - Secretaria de Ordem Pública;
Maria Célia Vasconcellos - Secretaria Municipal de Saúde.
Igor Baldez - Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro;
Luiz Vieira - Câmara de Dirigentes Lojistas de Niterói;
Charbel Tauil Rodrigues - Sindicato dos Contabilistas de Niterói;
Magno Pacheco de Andrade - Sindicato dos Contabilistas de Niterói;

Art. 2° - Das atribuições do Comitê Gestor do Plano Municipal de Desenvolvimento (PMD) dos Pequenos Negócios:

I - Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que comporão o copo do PMD;

II - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios – PMD

II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do

III - Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Port. Nº 1772/2017- Aposenta MARIZE MORAES LOBATO, Assistente Administrativo, nível 06, matrícula nº1228.234-1. Referente ao Processo nº20/368/17.

Port. Nº 1773/2017- Aposenta SAMOEL MARQUES DA FONSECA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1227.704-4. Referente ao Processo nº20/2285/16.

Port. № 1774/2017- Aposenta MARIA FERNANDA VASCONCELLOS RAMOS, Assistente de Apoio, nível 03, matrícula nº1221.834-5. Referente ao Processo nº20/4112/16.

Port. Nº 1775/2017- Aposenta SERGIO AZEREDO COUTINHO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.774-2. Referente ao Processo nº20/0457/17.

Port. Nº 1776/2017- Aposenta GERALDO EURIPEDES DE SOUZA PORTO, Fiscal de Posturas, nível 04, categoria VI, matrícula nº1219.520-4. Referente ao Processo nº20/0749/17.

Port. Nº 1777/2017- Exonera, a pedido, a contar de 01/06/2017, ANDRÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº1242.332-0, do cargo de Agente Fazendário, nível 03, categoria I. Referente ao Processo nº20/2374/17.

Despacho do Prefeito

Processo nº080000873/2017- Autorizo o recadastramento do transporte escolar a Luiz Augusto da Silva Maia José, CPF nº641.906.337-04, nos termos constantes do Processo Administrativo sob o nº080000873/2017.

Na Portaria nº1727/2017 publicada em 13/06/2017, onde se lê: Vinicius Coelho Bernardes Gonçalo Coelho, leia-se: Vinicius Bernardes Gonçalo Coelho.

GABINETE DO PREFEITO

BABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO № 017/2017

INSTRUMENTO: Termo de Adesão PARTES: Município de Niterói e SEBRAE/RJ

OBJETO: Adesão ao Programa Cidades Empreendedora cujo objetivo é institucionalizar

políticas públicas de desenvolvimento para os pequenos negócios, por meio da efetivação
de um Plano Municipal de Desenvolvimento, visando o fortalecimento do ambiente de
negócios, conforme Processo administrativo 180/001001/2017 DATA DA ASSINATURA:

08 de jurgo de 2017. 08 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 14/2017 - SMA
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 11/2017 ao Contrato nº06/2014.PARTES:
Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a
EMPRESA MACID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-**EPP. OBJETO**: Prorrogação de prazo do Contrato nº 06/2014 referente à prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais com assistência técnica inclusa, reposição de peças, suprimentos e demais consumíveis (exceto papel), PRAZO: 12 (doze) reposição de peças, suprimentos e demais consumíveis (exceto papel). PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de junho de 2017. VALOR: R\$605.976,00 (seiscentos e cinco mil novecentos e setenta e seis reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0001.2800; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº 1564, datada de 09/06/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo nº 020/1071/2017. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017.

EXTRATO Nº 15/2017-SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 12/2017 ao Contrato nº 07/2014-SMA. PARTES: INSTRUMENTO: Quarto Termo Adutivo nº 12/2017 ao Contrato nº 07/2014-SMIA. PART LES:
Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipial de Administração e a
empresa MAXWALL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.OBJETO:
prestação de serviços de locação de microcomputadores, incluindo suporte técnico,
manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição. PRAZO: 12 (doze) meses, a
contar de 10 de junho de 2017. VALOR: R\$829.800,00 (oitocentos e vinte e nove mil e
oitocentos reais), VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0001.2800; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1563, datada de 09/06/2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº

 $8.666/93;\ em\ especial\ o\ art.$ 57, Inciso IV e despachos contidos no processo n^0 020/1072/2017. <code>DATA DA ASSINATURA</code>: 09 de junho de 2017.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 090/000262/2012 - PORTARIA Nº 230/2012 EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente/Relator da Comissão de Sindicância, designada pelo então Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 230/2012 publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2012, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, TANIA MARA AGUIAR DE OLIVEIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste, comparecer à Sala de Reuniões da COPAD, situada à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, face o Processo supracitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Subsecretário 30/25306/16 – EN-BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.

30/23306/16 - EN-BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS S.A.

DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

30/7772/17 - 30/7774/17 - CAMBOINHAS WAY CAMA E CAFÉ LTDA -ME.

30/11268/17 - EQUIPE CONTROL MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULO LTDA - EPP.

30/14617/16 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO. 30/14964/16 – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

30/28974/16 - FAZ FIGUEIREDO - EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA -

JULGO IMPROCEDENTE A ÍMPUGNAÇÃO, MANTENDO O LANÇAMENTO DO ISSQN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP 015/2017, de 14 de junho de 2017.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Convocar todos os ambulantes cadastrados de Icaraí, Ingá, Lago do Barradas, e Art. 1° Convocar todos os ambulantes cadastrados de Icaraí, Ingå, Lago do Barradas, e Largo da Batalha no biênio 2015/2016, de acordo com os Processos Administrativo n° 130001062/2014, 130001106/2015, 130000275/2015, para comparecerem à Cidade da Ordem Pública, na Rua Craveiro Lopes nº 153, Barreto, a fim de renovarem as autorizações para o Biênio 2017/2018, conforme relação abaixo: Ambulantes cadastrados 2015/2016 da Rua Gavião Peixoto (Icaraí) nos días 22,23,26 e 27 de junho de 2017, de 9h às 12h e 13h às 16h - Ambulantes cadastrados em 2015/2016 da Rua Presidente Pedreira (Ingá) no día 28 de junho de 2017, de 9h às 12h e 13h às 16h - Ambulantes cadastrados em 2015/2016 do Largo do Barradas no día 29 de junho de 2017, de 9h às 12h e 13h às 16h -Ambulantes cadastrados em 2015/2016 do Largo da Batalha no día 30 de junho de 2017, de 9h às 12h e 13h às 16h.

Art. 2º Documentos necessários: - RG (Original e Cópia do titular e auxiliar) - CPF (Original e Cópia do titular e auxiliar) - Comprovante de residência (Original e Cópia do titular e auxiliar) - Nada consta (Polícia Federal e Detran do titular e auxiliar) - Licença 2015/2016 (Original) Obs: Após o pagamento das taxas municipais, será entregue ao titular, a licença relativa ao Biênio 2017/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DELIBERAÇÃO COQUALI N.º 10, de 14 de junho de 2017.

Divulga o Resultado dos Requerimentos de Qualificação como Organização Social

direcionados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COQUALI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.884/2011 e o Decreto Municipal n.º 11.101/2012 e posteriores alterações, 1 — Divulga o resultado dos **Pedidos de Qualificação** como Organização Social enderecados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:

endereçados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói:		
REQUERENTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAZÕES DO INDEFERIMENTO
SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO - SBCD	200/6601/2015	Indeferido o Pedido de Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do Conselho de Administração, prevista nos artigos 35, 36 e 38 do Estatuto (fls.53 e 55), não atende ao disposto no artigo 39 da Lei Municipal 2884/2011. Ressalte-se que, muito embora haja a previsão de um "Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas" com composição e atribuições equivalentes aquelas previstas na Legislação Municipal para o Conselho de Administração, verifica-se no Estatuto da Requerente a existência também de um Conselho de Administração, qualificado como órgão deliberativo e que exerce, em parte, funções idênticas às atribuições do denominado "Conselho Deliberativo de Gestões Delegadas", gerando, assim, incerteza quanto a quem de fato detém o poder de decidir em última instância sobre assuntos interna corporis da entidade. - Não há no estatuto previsão expressa acerca da participação de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior, não tendo sido atendido, portanto, o disposto no artigo 2º, I, d, da Lei Municipal nº 2884/2011.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE	200/7905/2017	Indeferido o Pedido de Qualificação pelos seguintes motivos: - A composição do Conselho de Administração, prevista no artigo 25 do Estatuto (fl. 15), não atende ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.884/2011. No que tange às atribuições do Conselho, o art.26, do Estatuto (fl.15) não atende integralmente ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal n.º2.884/2011 Não há no estatuto previsão expressa acerca da participação de membros da comunidade de notória capacidade

profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior, não tendo sido atendido, portanto, o disposto no artigo 2º, I, d, da Lei

- disposito îlo artigo 2-, 1, d, da Lei Municipal nº 2884/2011.

 Não há previsão de vedação de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.
- Não há previsão de incorporação dos bens adquiridos com recursos públicos ao patrimônio do Município.
- Ausência de comprovação da presença no quadro associativo da Requerente de profissionais com experiência na área da
- 2 A íntegra da decisão acerca dos Pedidos de Qualificação encontra-se disponível para consulta na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de
- Sepetiba, n.º 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, das 11h às 17h, de segunda à sexta-feira.

 3 As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos em virtude de ausência ou insuficiência de documentação poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Deliberação, apresentar a documentação faltante à Fundação Municipal de Saúde de Niterói, das 11h às 17h, em envelope fechado, em cuja parte externa deverá constar o nome da Requerente, o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".
- 4 Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde prorroga-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente
- 5 As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, a **qualquer tempo**, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal nº. 2.884/2011 e do Decreto Municipal n º 11 101/2012
- 6 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente EXTRATO CONTRATUAL № 016/2017

EXTRATO CONTRATUAL № 016/2017
Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói — FAN e EDISONHO EDITORA LTDA ME, Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói: itens vencedores: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 17, 18; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREÇÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 269.214,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quatorze reais): dotações orçamentárias: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339039080000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740; NOTA DE EMPENHO: 000316 no valor de R\$ 93.360,00 datada de 06/06/2017. NATUREZA DA DESPESA: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: DESPESA: 3339039040000; FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740; NOTA DE EMPENHO: 000315 no valor de R\$ 175.854,00 datada de 06/06/2017; Registrado: Termo nº 016/2017, fls. 9º, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2017

Instrumento/espécie: Contrato; Partes do contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e EDG EDITORA GRÁFICA EIRELLI EPP; Resumo do Objeto: aquisição de material gráfico, EDG EDITORA GRAFICA EIRELLI EPP; Resumo do Objeto: aquisição de material grâtico, com finalidade de atender às necessidades da FAN e suas unidades culturais, para apoio, divulgação e utilização na FAN/SMC e unidades culturais/FAN e projetos e eventos culturais da FAN/SMC na cidade de Niterói: itens vencedores: 07, 11, 12, 16, 26 e 27; Prazo de duração / vigência: 12 (dozes) meses; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN nº 220/000948/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ATA De REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, LICITAÇÃO PÚBLICA FAN 021/2016, MODALIDADE ADOTADA PREGÃO PRESENCIAL; Valor total contratual: R\$ 19,782.00 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois resis); dotação orcamentária: 19.782,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais): dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS:3339039040000 - FONTE DE RECURSO:100 - PROGRAMA DE TRABALHO:41411312200012740 - NOTA DE EMPENHO:000313 com data de emissão em 06/06/2017 no valor de R\$ 6.923,00; NATUREZA DAS DESPESAS:3339039080000 - FONTE DE RECURSO:100 - PROGRAMA DE TRABALHO:41411312200012740 - NOTA DE EMPENHO: 000314 com data de emissão em 06/06/2017 no valor de R\$ 12.859,00; Registrado: Termo nº 017/2017, fls. 10, Livro nº TRÊS; Data da Assinatura contratual: 13/06/2017.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS Ato do Presidente PORTARIA NITTRANS nº 105/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/15. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 05 de junho de 2017, THAINÁ SANTOS MOURA, Chefe de Serviço de Secretaria da Diretoria de Administração da NitTrans, matrícula 150209 e WILLIAM CEZAR LIMA LEITE, Chefe de Serviço de Controle de Bens da NitTrans, matrícula 150162, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2017 que tem por objeto a aquisição de postes de madeira maçaranduba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 03/2017. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o pagamento da fatura nº 10606. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$43.440,00. **Fundamento legal:** artigos 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, e 22 do Decreto Federal n.º 93.872/86. **Processo nº**: 530/007401/2016. **Data** de assinatura: 09/06/2017.

Instrumento: Ordem de Início. Partes: NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans – e a SILK FAST IND E COM DE MALHAS LTDA - EPP. Objeto: CONCEDE ORDEM DE INÍCIO à empresa SILK FAST IND E COM DE MALHAS LTDA - EPP, objetivando a execução dos serviços, na forma do Contrato nº 07/2017, a partir de 12 JUN 2017. Processo nº: 530/005379/2016.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência
PROCESSO Nº 310/000710/2017 – RATIFICO a despesa da contratação de prestação de serviços de fornecimento de água por inexigibilidade com base no artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o período de julho a dezembro

EXTRATO
INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO N.º 01/2017; PARTES: NITERÓI PREV E A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; OBJETO: Constitui objeto do presente termo a doação de um fogão e dois botijões, que se encontram em desuso pela doadora; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 538 e seguintes do Código Civil e conforme Processo Administrativo 310/000686/2017; VALOR TOTAL: Sem ônus; PRAZO: Sem prazo; DATA ASSINATURA: 12 de junho de 2017.

PROCESSOS INDEFERIDOS N° 310/000575/2017 - N° 310/000663/2017 - N° 310/000666/2016 - N° 310/000705/2017 - N° 310/000741/2017 - N° 310/000927/2015 - N°

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente AVISO DO PREGÃO № 04/2017

PROCESSO № 520/000396/17 A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza A Prefettura Municipal de Niteról - PMIN, atraves da Compannia Municipal de Limpeza Urbana de Niteról - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de CARROCERIAS PARA CAMINHÕES.

Estimativa orçamentária: R\$ 70.886,68 (setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 07 de julho de 2017, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de

O Edital e seus anexos deverao ser retirados, rifediante a apresentação do carinho de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 22 de junho de 2017 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do

endereço eletrônico: www.clin.ri.gov.br
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Ato do Presidente

EXTRATO
INSTRUMENTO: 3º Termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 50/2014; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA ZADAR LTDA; OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: redução e exclusões de itens no valor de R\$ 258.752,48 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), acréscimo de itens novos no valor de R\$ 258.752,48 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois valor de R\$ 258.752,46 (duzentos e ciriquenta e olto filin, serecentos e ciriquenta e dols reais e quarenta e olto centavos), representando 1,62% do valor total do contrato, sem alteração no valor contratual; **OBJETO DO CONTRATO**: execução de obras de Construção de prédio para sediar a Guarda Municipal de Niterói, que será localizado no antigo 4º GECAM, situado na Avenida Presidente Craveiro Lopes, no bairro do Barreto, Município de Niterói/RJ; **FUNDAMENTO**: art. 58, I, c/c art. 65, I, "a" e seu §1º primeira parte, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 13/06/2017; Proc. nº 510001501/2017.